



Prefeitura do Município de Piracicaba
Centro Cívico Cultural e Educacional “FLORIVALDO COELHO PRATES”
Secretaria Municipal de Obras
Estado de São Paulo - Brasil

Segue a relação de documentos necessários para a Secretaria Municipal de Obras, expedir autorização de instalação temporária do evento.

Essa documentação deverá ser protocolada no Térreo 02 desta Prefeitura Municipal 30 dias antes da realização do Evento

Documentação para Eventos

Circos, Parques de Diversão, Feira de Exposições, Feira Agropecuárias, Rodeios, Show Artísticos e Outros.

1) IPTU e a Matrícula de registro do **cartório atualizada**, do imóvel aonde será o evento;

2) **Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB**. Quando se tratar de evento que não conste como pertencente ao clube (shows musicais), tais como: eventos em chacaras, feira dos fabricantes, feira de animais e filhotes, feiras itinerantes, bazares ou similares **deverá o interessado apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB do respectivo evento;**

3) Laudo técnico acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - A.R.T. da capacidade de lotação e das condições do imóvel aonde realizará o evento.

4) Autorização do(s) proprietário(s) dos imóveis com firma reconhecida em cartório, ou contrato de locação ou portaria quando se tratar de imóvel público.

5) Laudo(s) técnico(s), acompanhados das respectivas Anotação de Responsabilidade Técnica - A.R.T.(s) :-

5.1) Das lonas de coberturas com material específico para a ocupação com lotação superior a 100 pessoas;

Das arquibancadas e arenas desmontáveis;

Dos brinquedos de parques de diversão;

Dos palcos;

Das armações de circos;

Das instalações elétricas e hidráulicas;

Das outras montagens mecânicas ou eletroeletrônicas;

Dos grupos motogeradores;

Das condições das edificações.

6) Planta ou um croqui, de Instalação e Ocupação Temporária, elaborada de acordo com as Normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT contendo:

a) Toda área com as cotas de todos os perímetros, áreas e larguras das saídas;

b) Capacidade de Lotação do(s) equipamento(s) temporário(s);

c) A indicação de todas as dependências, áreas de risco, arquibancadas, arenas e outras áreas destinadas a permanência de público, instalações, equipamentos, brinquedos de parques de diversões, palcos, centrais de gases inflamáveis, enfim, tudo o que for fisicamente instalado, sempre com a identificação das medidas das respectivas áreas;

7) O lote deverá fazer frente para via pública integrante do sistema de circulação municipal, com todos os melhoramentos / equipamentos urbanos, elencados no artigo 17 da Lei Complementar nº 207/07, implantados. Se fizer frente para rodovia deverá apresentar autorização com firma reconhecida em cartório da concessionária que toma conta da rodovia, ou do Departamento de Estradas de Rodagem D.E.R.

8) SIL (Sistema Integrado de Licenciamento) **do local do evento.**